

## FATO RELEVANTE

Prezados Senhores,

Considerando a publicação do Decreto nº 32.268 de 18 de março, por meio do qual restou decretada a emergência no Município de Salvador, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela OMS.

Considerando que, dentre as medidas previstas para contenção da pandemia, foi estabelecida, no art. 5º do citado decreto, a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março, do funcionamento dos Shopping Centers, Centros Comerciais e demais estabelecimentos correlatos.

Considerando as inúmeras solicitações endereçadas à BR-Capital DTVM S.A., na condição de administradora do SCP - Fundo de Investimentos Imobiliários, pretendendo, em linhas gerais, isenção e/ou redução nos (i) aluguéis, (ii) cobrança condominial, (iii) fundo de promoção e taxa de administração etc.

Vimos, pela presente, informar que, em atenção às solicitações recebidas dos locatários e diante do cenário que se apresenta no momento, a BR-Capital DTVM S.A., na condição de administradora do SCP - Fundo de Investimentos Imobiliários, decidiu cobrar parcialmente, o aluguel mínimo mensal relativo ao mês de março/2020, com vencimento no dia 05 de abril de 2020, proporcionalmente aos dias em antecederam o fechamento do Shopping Piedade, bem como prorrogar, exclusivamente no mês de abril/2020, a data de pagamento do boleto para o dia 13 de abril.

Salientamos que a concessão acima se refere, apenas, a aluguel mínimo mensal, ficando inalterada a cobrança do aluguel percentual, na forma prevista no contrato de locação.

Salientamos também que esta condição especial não representa uma novação contratual, os contratos de locação permanecem integralmente em vigor.

Por fim, lembramos que os encargos condominiais e a contribuição para o FPP são geridos pelo Condomínio do Shopping Piedade, razão pela qual não temos ingerência sobre a cobrança destes valores.

Isso causará um forte impacto nas receitas do Fundo, e as próximas distribuições de rendimentos. Impacto esse que ainda não temos condições de quantificar ou determinar seu tempo de duração.

Atenciosamente,

**BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
ADMINISTRADORA DO  
**SCP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**